



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de General Sampaio

1

Terça-feira • 18 de Abril de 2017 • Ano II • Nº 47

Esta edição encontra-se no site: [www.generalsampaio.ce.io.org.br](http://www.generalsampaio.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de General Sampaio publica:

- **Lei Nº 737/2017, de 18 de Abril de 2017** - Dispõe sobre o reajuste dos profissionais do magistério do Município de General Sampaio/CE e dá outras providências.
- **Portaria n.º174 de 18 de Abril de 2017** - Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica - ET.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## ***Leis***

---

---

### **LEI Nº 737/2017, DE 18 DE ABRIL 2017.**

**Dispõe sobre o reajuste dos profissionais do magistério do Município de General Sampaio/CE e dá outras providências.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - A partir de 1º de março de 2017, ficam reajustados em 7,64% (sete vírgulas sessenta e quatro por cento) os vencimentos-base dos profissionais do magistério do Município de General Sampaio/CE, previstos no Anexo IV, da Lei Municipal nº 427, de 02 de maio de 2006.

§1º - Os reajustes estabelecidos por esta lei alcançarão, ainda, os profissionais da categoria inativos e pensionistas, devidamente constantes em cadastro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de General Sampaio/GSPREV.

§2º - Aos profissionais que percebem menos do que o estipulado em piso nacional, os reajustes serão retroativos ao mês de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação e seus efeitos jurídicos e financeiros serão retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

General Sampaio/CE, 18 de abril de 2017.



**FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

## Portarias



### PORTARIA Nº 174 DE 18 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a nomeação da **Equipe Técnica – ET**, responsável pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação Lei nº 708, de 01 de junho de 2015, do município de General Sampaio - CE e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996;

**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional 59/2009, que dispõe sobre a condição do Plano Nacional de Educação (PNE), transformando a condição transitória da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) para uma exigência constitucional com periodicidade decenal;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 708 de 01 de junho de 2015;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Equipe Técnica de suporte e apoio à Comissão Representativa na elaboração, adequação ou monitoramento do Plano Municipal de Educação, conforme prevê o Art. 8º da Lei nº 13.005/2014;

**Art. 2º** - A Equipe Técnica fornecerá o Suporte e Apoio necessários à Comissão Representativa, fazendo o levantamento de dados educacionais, adequando ou elaborando a proposta do texto base, no qual será disponibilizado à Comissão para a devida análise técnica e política, assim como deverá promover amplo debate junto à sociedade;

**Art. 3º** - A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros:

**I** - Rozangela Maria de Almeida Sousa – Secretária Municipal de Educação;

**II** - Milton Alexandre Gomes – Secretário Adjunto de Educação;

**III** – Francisca Marlúcia Oliveira Bernardes – Gerente do Núcleo da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação;



**IV** – Ana Antonia Arruda Belarmino – Gerente do Núcleo do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação;

**V** – Darcila Maria Rodrigues de Paulo – Gerente do Núcleo do Ensino Fundamental II da Secretaria Municipal de Educação;

**VI** – Katiane Rodrigues do Nascimento – Gerente de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação;

**VII** – Eliene Brito Cunha – Professora da Rede Municipal de Educação.

**Art. 4º** - São atribuições da Equipe Técnica:

**I** – Coletar dados educacionais e socioeconômicos do município;

**II** - Analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do município;

**III** - Formular metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;

**IV** - Avaliar os investimentos necessários para cada meta;

**V** - Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;

**VI** - Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;

**VII** – Dar suporte e apoio à Comissão Representativa durante a análise da proposta e organização dos debates com a sociedade;

**VIII** – Elaborar proposta de texto base a ser encaminhada à Comissão Representativa para análise, discussão e aprovação;

**IX** – Acompanhar a aprovação do projeto de Lei na Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sede da Secretaria Municipal de Educação de General Sampaio – CE, em 18 de abril de 2017.

  
**Rozangela Maria de Almeida Sousa**  
Secretaria de Educação